

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sin49az7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2020 Projeto de lei nº 131/2020 Protocolo nº 1162/2020 Processo nº 221/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Institui o DIA DO PADROEIRO DE CUIABÁ, SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ, a ser comemorado anualmente no dia 08 de abril.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído em Mato Grosso o **Dia do Padroeiro de Cuiabá, Senhor Bom Jesus de Cuiabá**, a ser comemorado anualmente no dia 08 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **Senhor Bom Jesus de Cuiabá** já é o padroeiro da cidade, mas, não possui uma data específica para a sua comemoração.

A proposta deste Projeto de Lei é tornar o dia 08 de Abril, quando se comemora o aniversário da Capital mato-grossense, o **Dia do Padroeiro de Cuiabá, Senhor Bom Jesus de Cuiabá**.

A importância da aprovação deste projeto de lei deve-se aos aspectos históricos, culturais e religiosos que envolvem as atividades comemorativas e, sobretudo, valorizar o esforço da Igreja Católica Apostólica Romana em preservar esse patrimônio cultural imaterial.



O presente Projeto de Lei , nasce da manifestação da sociedade, requerendo que esta Casa Leis que, institua a data de 08 de abril, para que seja celebrado anualmente como sendo o **Dia do Padroeiro de Cuiabá, Senhor Bom Jesus de Cuiabá.**

Sendo assim, conto com o apoio dos demais Deputados e Deputada, pela acolhida e aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2020

Lúdio Cabral
Deputado Estadual